



PLANO ESTRATÉGICO DO ESPECTRO

- Consulta Pública -

Contributo do operador televisivo SIC

03.11.2022

INTRODUÇÃO

O operador televisivo SIC – Sociedade Independente de Comunicação, S.A., vem pelo presente meio prestar o seu contributo na consulta pública do documento ‘Plano Estratégico do espetro’, de setembro de 2022, da autoria da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações.

COMENTÁRIOS ÀS SECÇÕES 4.2, 4.6.2.2 e 4.6.3.1

4.2 Abordagem regulamentar na partilha do espetro

Comentários da SIC:

A SIC participou ativamente em diversas reuniões convocadas pela ANACOM, no âmbito do projeto piloto para avaliação da viabilidade de implementação de um modo de licenciamento e utilização partilhada da faixa de espetro dos 2,3 aos 2,39 GHz. Nessa faixa de frequências, a SIC é titular de direitos de utilização das frequências entre 2,365 GHz a 2,385 GHz para a transmissão de sinais e câmara e/ou de programa, através de feixes hertzianos com tecnologia de modulação COFDM, dispositivos esses que asseguram ligações com “zero delay”, ou com muito baixo “delay”, entre pontos de captação de imagem e régies ou entre a saída de régies de Produção e a Central Técnica da SIC.

Tendo em conta as necessidades específicas de utilização da referida faixa de frequências para a produção em direto de conteúdos, e ao abrigo dos direitos de utilização conferidos pela entidade reguladora, a SIC tem investido, ao longo dos seus 30 anos da sua atividade, significativos montantes na aquisição na equipamento adequado para tal finalidade.



SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000

NIPC 501 940 626, CRC Cascais, Capital Social: 10.328.600 Euros



Ao longo dos últimos 20 anos e, particularmente, nos últimos dois a três anos, assistiu-se a uma mudança de paradigma nas transmissões em direto, especialmente para a cobertura noticiosa, mas também para a produção técnica de eventos de desporto, nacional e internacional, e de entretenimento. Constatou-se um aumento significativo de eventos em direto e verificou-se igualmente um aumento muito expressivo de operações imprevisíveis, com intervalos de tempo muito curtos entre o momento da decisão de intervenção em direto e a operação técnica no terreno.

Nesse contexto, o recurso a dispositivos de transmissão sem fios, acoplados a câmaras de televisão, para eventos de Informação e Entretenimento passou a ser um procedimento normal e prioritário, em detrimento de “set-ups” mais pesados, com base em câmaras interligadas com cabos às régies de Produção no terreno. Verificou-se igualmente que passou a ser comum a utilização de dispositivos ligeiros, de intervenção rápida, com 2 ou 3 câmaras com feixes hertzianos COFDM ligados a uma unidade compacta multicâmara, que por seu turno transmite para as centrais técnicas dos operadores televisivos, incluindo a SIC, os sinais misturados ou independentes, através das redes 4G e 5G.

Em face do exposto e tendo presente a evolução dos requisitos para a produção de conteúdos com recurso a dispositivos sem fios, a posição da SIC, relativamente à implementação de um modelo de partilha do espetro tipo LSA (Licensed Shared Access) é a seguinte:

- i. A SIC não nega os fundamentos técnicos do LSA. No entanto, tem fundadas dúvidas relativamente à forma como esse modelo poderá ser operacionalizado, dado que na faixa de frequências em causa operam muitos dispositivos com feixes hertzianos digitais de operadores de televisão e de empresa de produção de TV;
- ii. Acresce a preocupação com o facto dos operadores de televisão, incluindo a SIC, poderem passar a ficar dependentes de uma entidade terceira, a qual ficaria com a responsabilidade de gestão e operação do dispositivo de controlo de disponibilidade das faixas de espetro partilhadas; e
- iii. Tendo presente que atualmente a produção de informação e de entretenimento, em direto, é efetuada com um elevado grau de imprevisibilidade, afigura-se muito pouco provável, se não impossível, a gestão operacional de partilha de espetro nas mesmas frequências em que estão



SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000

NIPC 501 940 626, CRC Cascais, Capital Social: 10.328.600 Euros



licenciados os operadores de televisão e as empresas de produção de TV, sem que os operadores de tv sejam significativamente penalizados na sua atividade.

Em conclusão, no que respeita o modelo de partilha do espetro tipo LSA, a SIC reitera a sua disponibilidade para colaborar em futuras sessões de testes de dispositivos para prova de conceito, ou de âmbito mais alargado, com vista à otimização de um eventual modelo operacional de partilha de espetro. No entanto, a SIC ressalva a necessidade de serem salvaguardadas as faixas de espetro que se destinam a operação de feixes hertzianos, para tal finalidade. Consequentemente, a SIC defende que se mantenha o atual modelo de licenciamento, ou outro similar, que assegure a possibilidade de continuidade das operações acima descritas.

4.6.2.2 Ações estratégicas:

Comentários da SIC:

A SIC, como tem sido a sua postura ao longo de todo o processo de planeamento, lançamento e operação da plataforma TDT, reitera a sua disponibilidade para analisar e discutir com as Entidades Reguladoras, Governo e demais agentes implicados na operação os cenários possíveis de evolução da TDT, tendo sempre em atenção dois vetores essenciais, a saber:

- i. O cumprimento das obrigações legais, inerentes à Licença, que impendem sobre o operador televisivo SIC; e
- ii. A necessidade de uma correta ponderação dos custos associados à difusão/distribuição do serviço de programas canal televisivo SIC.

No que concerne a possibilidade, referida no documento sujeito a consulta pública, da televisão gratuita em Portugal poder ser disponibilizada à população por meios que não utilizem o espetro hertziano terrestre, a SIC, *a priori*, sem a devida ponderação das características específicas da solução técnica que venha a ser proposta pela ANACOM, e sem a imprescindível avaliação do impacto económico-financeiro e regulatório dessa solução, não tem, de momento, uma posição de princípio assumida: nem de aceitação, nem de recusa, de tal cenário. Só perante uma solução concreta, devidamente explicitada, é que poderá exprimir a sua posição oficial sobre a problemática em causa.



SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000

NIPC 501 940 626, CRC Cascais, Capital Social: 10.328.600 Euros



No entanto, importa relevar que a decisão a adotar pelas entidades públicas não poderá ter em consideração, apenas, os interesses da regulação setorial pela qual a ANACOM é responsável, designadamente, a defesa dos direitos dos consumidores de serviços de comunicações eletrónicas e, ou, a gestão eficiente do espectro. Dada a relevância social, política, económica e cultural da atividade de televisão, outros valores e princípios do ordenamento jurídico, tais como os princípios e objetivos subjacentes à atividade regulatória da ERC e da AdC, devem ser tidos em consideração. Importa considerar que a eventual descontinuidade da TDT ou a disponibilização à população da televisão gratuita por meios que não utilizem o espectro hertziano terrestre poderá acarretar consequências significativas no ecossistema da comunicação e dos media, como um todo. Nesse cenário, caberá acautelar eventuais questões de salvaguarda do pluralismo, da diversidade e da promoção da concorrência.

Por fim, e em coerência com a posição que a SIC sempre defendeu junto da ANACOM, num cenário de continuidade da TDT o preço a suportar pelos operadores televisivos deverá necessariamente ser objeto de redução, atento o princípio de uma efetiva orientação para os custos.

4.6.3.1 Descrição da situação atual:

Comentários da SIC:

A SIC defende a necessidade da mitigação dos riscos inerentes a uma utilização muito intensiva, por vezes descontrolada, da faixa de frequências 470-694 MHz para as aplicações SAP/SAB de áudio.

Sem conceder na necessidade de mitigação de tais riscos, a SIC releva que em face dos constantes e elevados investimentos em equipamento de microfonia, equipamento de escuta e monitorização com auricular (In Ear Monitoring - IEM), a ANACOM deverá manter o atual regime de acesso livre à faixa de frequências dos 470-694 MHz, para potências de emissão até 50 mW.

Na perspetiva da SIC, será igualmente importante que sejam tidas em linha de conta as sub-faixas faixas mais utilizadas para essa finalidade em futuras decisões de ocupação de espectro entre os 470-694 MHz, como salvaguarda do investimento que os operadores de Televisão e empresas de meios



SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000

NIPC 501 940 626, CRC Cascais, Capital Social: 10.328.600 Euros



audiovisuais efetuaram, e que forçosamente terão que continuar a realizar nos respetivos sistemas SAP/SAB de áudio.

A ANACOM reconhece que na faixa de frequências 2200-2400 MHz verifica-se atualmente uma situação de escassez de espectro. Tal circunstância, na avaliação feita pela entidade reguladora, deve-se à elevada procura de espectro por parte de entidades que efetuam a produção e a cobertura de eventos, recorrendo para o efeito a licenciamentos temporários. Consequentemente, e dado que existem outras faixas identificadas na Recomendação ERC 25-10 para aplicações SAP/SAB (ligações de áudio e vídeo), a SIC defende que deverá ser equacionada a disponibilização de faixas de frequências adicionais para tais aplicações, quer através de licenciamento temporário ou ao abrigo de um regime de isenção de licenciamento.

FIM do Contributo da SIC no procedimento de consulta pública do documento Plano Estratégico do Espectro.-----



SIC - SOCIEDADE INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO, S.A.

Contacto Geral: Edifício Impresa, Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, Portugal • Tel.: (+351) 214 544 000

Delegação Norte: Rua Conselheiro Costa Braga, 502, 4450-102 Matosinhos, Portugal • Tel.: (+351) 220 437 000

NIPC 501 940 626, CRC Cascais, Capital Social: 10.328.600 Euros